



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Quinta-feira • 9 de Abril de 2020 • Ano II • Nº 497

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mortugaba publica:

- **Decreto nº 18 de 08 de abril de 2020-** Em Observância ao Decreto nº14 de 20 de março de 2020, Nomeia Membros para Composição do Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



DECRETO Nº 18 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“ EM OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 14 DE 20 DE MARÇO DE 2020, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Mortugaba não tendo, até o momento nenhum caso de Coronavírus confirmado, não cabe à Administração Pública se eximir de adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, sinalizando o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, requerendo, portanto, a adoção de medidas preventivas, como vistas a minimizar os problemas decorrentes da situação;

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (*coronavírus*) no país e na nossa região, já que alguns Municípios da Região, tanto da Bahia como de Minas Gerais, já que está situado numa região de divisas de Estado, já estão com casos suspeitos;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA
ESTADO DA BAHIA
Rua Francisco Silva, 15 – Centro - CEP 46.290-000
CNPJ – 13.677.687/0001-46 Fone (77) 3464 -2210



CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14 de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à pandemia do *coronavírus*, com atribuição de definir, orientar e conduzir as medidas e a política de combate e controle da mesma, conforme especificado:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Brito Cotrim
- II. Representante da Secretaria Municipal de Finanças:** Sivaldo da Costa Coutinho
- III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:** Erivelton Gonçalves Alves
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Administração:** Manoelito Xavier Paixão Júnior
- V. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Maria Luiza Monteiro de Souza
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e de Transportes:** Maria Nilza Cerqueira dos Santos Alves
- VII. Representante da Procuradoria Jurídica:** Glauber Cangussu Guerra
- VIII. Representante da Câmara Municipal de Mortugaba:** Alberto Lázaro Brito Juiz
- IX. Representante do Conselho Municipal de Segurança:** Fábio Medeiros de Brito
- X. Representante da Polícia Militar:** PM Alberto Pereira Lemos
- XI. Representante da Polícia Civil:** Márcio Ribeiro das Neves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 08 de abril de 2020.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -